VALDIR ZANELLA:09402098968
Assinado de forma digital por VALDIR ZANELLA:09402098968
Dados: 2026.11.09 10:17:51 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado ao acolhimento de pessoas idosas com Graus de Dependência I, II e III, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Resolução CNAS nº 109/2009, RDC ANVISA nº 502/2021 e demais normas aplicáveis.

I. Descrição da necessidade da contratação;

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC possui a responsabilidade de assegurar proteção social especial de alta complexidade às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência, violência, ausência ou insuficiência de suporte familiar ou que necessitem de acolhimento institucional por determinação judicial.
O Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) constitui serviço essencial da Política de Assistência Social, destinado à garantia da proteção integral da pessoa idosa quando esgotadas as possibilidades de permanência junto à família ou à comunidade.
A demanda apresenta caráter contínuo e permanente, porém imprevisível quanto ao momento de sua ocorrência, ao número de usuários e ao grau de dependência apresentado pelas pessoas idosas, podendo envolver acolhimentos classificados nos Graus de Dependência I, II ou III.
Nos exercícios anteriores, o Município realizou contratação em caráter emergencial para assegurar o cumprimento de determinação judicial e a continuidade do atendimento.
Entretanto, a experiência demonstrou a necessidade de planejamento permanente para que a Administração disponha de instituições previamente habilitadas, reduzindo a necessidade de novas contratações emergenciais e garantindo resposta adequada sempre que houver necessidade de acolhimento.
A contratação por meio de credenciamento permitirá ao Município constituir uma rede de instituições aptas à prestação do serviço, possibilitando o encaminhamento dos usuários conforme a disponibilidade de vagas, o grau de dependência, as necessidades específicas de cada pessoa idosa, os critérios objetivos estabelecidos pela Administração e eventual determinação judicial.
O atendimento deverá contemplar pessoas idosas classificadas nos Graus de Dependência I, II e III, conforme avaliação técnica, observando integralmente as normas sanitárias, assistenciais e de proteção à pessoa idosa.
A solução busca assegurar a continuidade do serviço público essencial, evitando situações de desassistência e proporcionando atendimento adequado, humanizado e ininterrupto às pessoas idosas que não possam permanecer no núcleo familiar ou comunitário.

II. demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não consta, até o momento, como item específico no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Ipumirim/SC.

Considerando a necessidade permanente e recorrente de disponibilização de vagas para acolhimento institucional de pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), a Secretaria Municipal de Assistência Social propõe a inclusão de novo item no Plano de Contratações Anual, denominado “Serviços de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)”.

A inclusão deverá ser promovida mediante o procedimento administrativo cabível, observando-se o planejamento orçamentário e as demais normas municipais aplicáveis.

A proposta de inclusão está fundamentada na necessidade permanente do serviço, na ocorrência de demanda atual e na possibilidade de surgimento de novos casos durante o período de planejamento, inclusive em decorrência de determinações judiciais.

A inclusão do objeto no PCA permitirá maior alinhamento entre o planejamento das contratações, a programação orçamentária e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. Requisitos da Contratação e Padrões de Qualidade

A prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos deverá observar rigorosamente as normas técnicas, operacionais e sanitárias vigentes, destacando-se:

1 **Regime de Atendimento:** Prestação de serviços em caráter integral, contínuo e ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, compreendendo alojamento, moradia, vestuário, higienização e segurança.

2 **Nutrição e Alimentação:** Fornecimento de, no mínimo, 6 (seis) refeições diárias (café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), supervisionadas por profissional nutricionista habilitado, com dietas adaptadas às condições clínicas, metabólicas e mastigatórias de cada usuário, conforme a RDC ANVISA nº 502/2021.

3 **Equipe Multidisciplinar e Cuidado Integral:** Manutenção de recursos humanos qualificados conforme os parâmetros da RDC nº 502/2021, incluindo responsáveis técnicos, equipe de enfermagem, cuidadores de idosos em proporção compatível com o grau de dependência, e suporte de serviço social e psicologia.

4 **Instalações e Acessibilidade:** Estrutura física plenamente adaptada às normas da ABNT NBR 9050, Alvará Sanitário atualizado expedido pela autoridade de Vigilância Sanitária competente e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido.

5 **Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**: Observância estrita da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando o tratamento ético, confidencial e seguro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (prontuários de saúde) dos idosos acolhidos.

IV. Estimativa das Quantidades e Memória de Cálculo

O dimensionamento do quantitativo estimado tomou por base a demanda histórica do Município, a existência de acolhimento em curso e a necessidade de reserva operacional para pronto atendimento a ordens judiciais e intervenções emergenciais da rede de proteção:

1. Grau I (Independência/Autonomia com suporte leve): Estimativa de 01 (uma) vaga mensal (12 meses).

2. Grau II (Dependência moderada): Estimativa de 02 (duas) vagas mensais (12 meses), sendo 01 (uma) vaga decorrente do acolhimento em curso (continuidade de vínculo institucional amparada no art. 8.3.2, I, do TR) e 01 (uma) vaga reservada para novas demandas.

3. Grau III (Dependência total/Alta complexidade funcional): Estimativa de 01 (uma) vaga mensal (12 meses), voltada a idosos com severo comprometimento físico e/ou cognitivo.

V. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Credenciamento

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas possíveis para suprir a necessidade de oferta de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município A execução direta do serviço demandaria a implantação e manutenção de Instituição de Longa Permanência para Idosos pelo próprio Município, incluindo disponibilização de imóvel adequado, obtenção de licenciamento sanitário, aquisição de mobiliário e equipamentos, contratação de equipe multidisciplinar permanente e atendimento integral às exigências legais e sanitárias. Essa alternativa não se mostra adequada diante da necessidade de investimentos em infraestrutura, recursos humanos especializados, equipamentos, manutenção e estrutura permanente, além da necessidade de atendimento de demanda variável e imprevisível.

Alternativa 2 – Contratação de uma única instituição A contratação de uma única instituição mediante procedimento competitivo não se mostra a solução mais adequada, considerando que a demanda apresenta variação quanto ao momento do acolhimento, número de usuários, grau de dependência e disponibilidade de vagas. A existência de apenas uma instituição contratada também poderia comprometer o atendimento quando não houvesse vaga compatível ou quando as características do usuário exigissem condições específicas de acolhimento.

Alternativa 3 – Contratações emergenciais A contratação emergencial poderá ser utilizada somente nas hipóteses legalmente previstas. Embora tenha sido utilizada anteriormente pelo Município para atendimento de situação específica, sua utilização recorrente não constitui solução adequada para uma necessidade que, embora imprevisível quanto ao momento de ocorrência, é permanente e recorrente. O planejamento por meio de

credenciamento reduz a dependência de contratações emergenciais e proporciona maior previsibilidade administrativa.

Alternativa 4 – Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos O credenciamento permite a habilitação de todas as instituições que atendam às condições estabelecidas pela Administração, formando uma rede de prestadores aptos ao atendimento das demandas.

A solução mostra-se adequada porque:

-a necessidade de acolhimento é permanente, porém imprevisível quanto ao momento e ao quantitativo;
-não é possível prever previamente qual instituição terá vaga disponível no momento da necessidade; -permite ampliar a rede de instituições disponíveis;
-possibilita atendimento conforme as necessidades específicas de cada usuário; -reduz o risco de descontinuidade do serviço;
-reduz a necessidade de novas contratações emergenciais; -favorece eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica;
-permite distribuição da demanda segundo critérios objetivos previamente estabelecidos.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas, conclui-se que o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) constitui a solução mais adequada às características da demanda municipal, por permitir a formação de rede de prestadores habilitados e possibilitar o atendimento conforme a efetiva necessidade, disponibilidade de vagas e características de cada usuário.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A formação de preços baseou-se em ampla pesquisa mercadológica consolidada no Relatório de Cotação – Banco de Preços em 16/09/2026, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e legislação municipal aplicável, estabelecendo os seguintes valores de referência:

Grau de Dependência	**Valor Mensal Unitário**	**Vagas Estimadas**	**Período**	**Valor Subtotal Anual**
Grau I	R$ 5.754,91	1	12 meses	R$ 69.058,92
Grau II	R$ 6.668,34	2	12 meses	R$ 160.040,16
Grau III	R$ 7.418,50	1	12 meses	R$ 89.022,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO:				**R$ 318.121,08**

VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), formando uma rede de instituições aptas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC.

O credenciamento permitirá a habilitação de todas as instituições que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, assegurando maior disponibilidade de prestadores e continuidade da prestação do serviço.

A solução contempla o acolhimento de pessoas idosas com Graus de Dependência I, II e III, mediante prestação contínua e ininterrupta dos serviços, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

A instituição credenciada deverá disponibilizar estrutura física adequada, acessível e segura, observando as normas sanitárias, assistenciais e de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão compreender, no mínimo: hospedagem; alimentação; cuidados de higiene pessoal; limpeza das instalações; lavanderia; acompanhamento nas atividades de vida diária; administração de medicamentos, quando prescritos; acompanhamento e cuidados necessários; atividades de convivência e integração social; demais serviços indispensáveis à proteção integral da pessoa idosa.

A instituição deverá manter equipe profissional em quantitativo compatível com a legislação aplicável e com o grau de dependência dos usuários acolhidos.

Os usuários serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em cumprimento de determinação judicial, observando-se a disponibilidade de vagas, o grau de dependência, as necessidades específicas do usuário e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no edital.

VIII. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da execução do serviço prestado a cada usuário, uma vez que o Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI constitui prestação contínua e integrada, envolvendo hospedagem, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento e demais serviços necessários à proteção integral da pessoa idosa.

O fracionamento da execução de um mesmo acolhimento entre diferentes prestadores comprometeria a continuidade do atendimento, a coordenação da assistência, a responsabilidade técnica e a segurança do usuário.

Ressalta-se, contudo, que o credenciamento possibilitará a habilitação de múltiplas instituições, ampliando a rede de prestadores disponíveis.

Cada usuário encaminhado será acolhido por uma única instituição credenciada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços correspondentes àquele acolhimento.

Dessa forma, o credenciamento não implica parcelamento da execução individual do serviço, mas possibilita a contratação de diferentes prestadores conforme a demanda efetivamente existente.

IX. Resultados Pretendidos

Com a realização do credenciamento, a Administração Municipal pretende assegurar a prestação contínua, eficiente e qualificada do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo proteção integral às pessoas idosas que necessitem de acolhimento.

Em termos de economicidade, a solução possibilitará melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e permitindo que os pagamentos ocorram conforme os serviços efetivamente prestados.

Quanto aos recursos humanos, a solução permitirá que a Secretaria Municipal de Assistência Social concentre seus esforços na avaliação técnica dos casos, encaminhamento, acompanhamento dos usuários e fiscalização dos contratos, enquanto a instituição credenciada disponibilizará a estrutura e os profissionais necessários à execução direta do serviço.

Quanto aos recursos materiais, a contratação evita a necessidade de implantação e manutenção, pelo Município, de uma ILPI própria, com os respectivos investimentos em imóvel, infraestrutura, equipamentos, licenciamento e equipe permanente.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

-garantir atendimento contínuo e humanizado às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
-assegurar o cumprimento de determinações judiciais;
-ampliar a disponibilidade de instituições aptas ao acolhimento;
-reduzir o risco de descontinuidade do atendimento;
-reduzir a necessidade de contratações emergenciais;
-fortalecer o planejamento das contratações públicas;
-promover eficiência, transparência e segurança jurídica;
-assegurar adequada fiscalização dos serviços prestados;
-proporcionar melhor utilização dos recursos públicos.

X. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Previamente à formalização das contratações, a Administração deverá:

concluir o procedimento de credenciamento;
analisar a documentação de habilitação das instituições interessadas;
verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
consolidar a pesquisa de preços e os valores de referência;
providenciar os atos administrativos necessários à formalização do credenciamento;
designar formalmente gestor e fiscal dos contratos;
verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;
estabelecer os fluxos administrativos para encaminhamento e acompanhamento dos usuários;
definir os procedimentos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as instituições credenciadas;
estabelecer critérios objetivos para distribuição da demanda entre as instituições credenciadas.

Quanto à fiscalização e gestão contratual, a Administração deverá assegurar que os servidores designados conheçam as obrigações previstas no edital, Termo de Referência e instrumentos contratuais, bem como os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Caso identificada necessidade de atualização ou capacitação específica, os servidores responsáveis deverão participar das ações de capacitação disponibilizadas pelo Município.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição para execução do objeto.

A prestação do Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI possui autonomia administrativa e operacional.

Durante a execução, poderão ocorrer ações articuladas entre a instituição credenciada, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da rede de proteção, quando necessárias ao acompanhamento dos usuários.

Essas ações decorrem das atribuições institucionais dos órgãos envolvidos e não caracterizam contratação correlata ou interdependente.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A prestação do Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI possui baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de serviço assistencial.

Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e à geração de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde.

Como medidas mitigadoras, a instituição deverá adotar, sempre que aplicável:

-utilização racional de água e energia elétrica; -utilização eficiente dos equipamentos e instalações;
-consumo consciente de materiais de limpeza e higiene;
-segregação e destinação adequada dos resíduos;
-gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde eventualmente produzidos;
-destinação adequada de materiais recicláveis;
-medidas de redução do desperdício de alimentos;
-cumprimento da legislação ambiental e sanitária aplicável.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica, em princípio, necessidade de logística reversa de bens como componente específico da contratação. Caso sejam utilizados produtos sujeitos a sistemas de logística reversa previstos na legislação, caberá à instituição observar as respectivas obrigações legais.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipumirim/SC, visando assegurar a oferta contínua do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) às pessoas idosas com Graus de Dependência I, II e III que necessitem de proteção social especial de alta complexidade.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que o credenciamento constitui solução adequada às características da demanda, considerando seu caráter permanente e imprevisível quanto ao momento da ocorrência, ao quantitativo de usuários, ao grau de dependência e à disponibilidade de vagas nas instituições.

A solução possibilita a formação de uma rede de instituições previamente habilitadas, ampliando as alternativas de atendimento e reduzindo o risco de descontinuidade do serviço, inclusive em situações decorrentes de determinação judicial.

O credenciamento também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que a Administração realize os encaminhamentos conforme a necessidade efetivamente constatada e os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

A estimativa de valor da contratação corresponde a R$ 318.121,08, considerando, para fins de planejamento, um usuário em cada Grau de Dependência I, II e III pelo período de 12 meses. Esse valor possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação integral ou simultânea das quantidades consideradas.

Registra-se que a contratação deverá ser proposta para inclusão como novo item no Plano de Contratações Anual – PCA, denominado “Serviços de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)”, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante procedimento de credenciamento, por entender que a solução atende de forma adequada à necessidade pública identificada, proporcionando continuidade do serviço, ampliação da rede de atendimento, eficiência administrativa e melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.

Ipumirim/SC, 16 de outubro de 2026.

JÉSSICA DECKER OTFINOVSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLA FERNANDA SONNTAG
Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 3558